



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2575

PROJETO DE LEI Nº 49/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

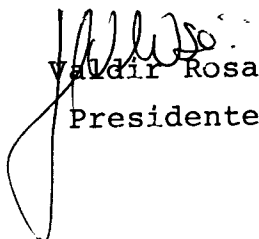
Artigo 1º)- A partir de 1º de maio de 1.995, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1995.

  
Valdir Rosa  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

### - ANEXO I DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

### - ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores)

#### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

### - ANEXO III DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.267,21



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	454,87
01	Encarregado do Setor de Obras	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Almozarifado.	36	580,53
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	777,97
01	Engenheiro-Agrimensor	43	816,87
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	816,87
01	Advogado	43	816,87
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.094,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	777,97





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 49/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de maio de 1.995, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa da Câmara Municipal de Pirassununga, em sessão realizada em 23 de maio de 1.995, aprova o presente Projeto de Lei.

4 Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa da C. M. de Pirassununga, 23 de 05 de 1995

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 05 de 1995

[Assinatura]  
Presidente

4 Comissão de Finanças, Orçamento e Administração da C. M. de Pirassununga, 23 de 05 de 1995

[Assinatura]  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 05 de 1995

[Assinatura]  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u>  Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u>  Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02	Engenheiro	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u>  Administração Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.267,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- ANEXO V DA LEI Nº**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)**

**MAIO/95**

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	454,87
01	Encarregado do Setor de Obras	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	580,53
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	777,97
01	Engenheiro-Agrimensor	43	816,87
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	816,87
01	Advogado	43	816,87
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.094,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	777,97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder reajuste aos servidores da Prefeitura, é que estamos - remetendo matéria dando idêntico tratamento aos empregados do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de maio do fluente ano.

As justificativas são as mesmas apresentadas,mas sempre levando-se em consideração, também, o mais perfeito - equilíbrio da Receita e Despesa do Orçamento da Autarquia.

Assim, contando desde já com sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI,MAI,16/95



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP- Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 8% (oito por cento), a partir de 1º de maio de 1995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/MAIO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Jorge Luis Lourenço

Relator

Sebastião Angelo Tognolli

Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

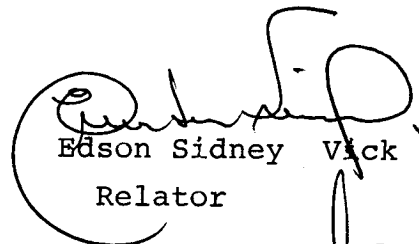
PARECER Nº \_\_\_\_\_

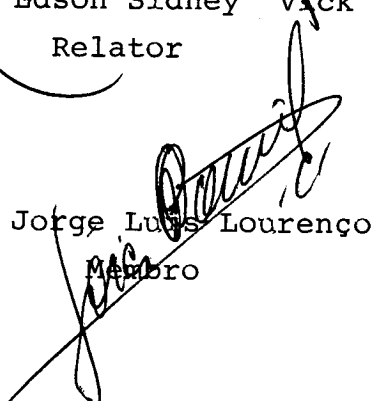
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos Servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 8% (oito por cento), a partir de 1º de maio de 1995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/MAIO/1995.

  
Hamilton Campolina  
Presidente

  
Edson Sidney Vick  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- LEI Nº 2.670/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de maio de 1.995, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1.995.

  
- **FAUSTO VICTORELLI**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

- **WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA** -

**Secretário Municipal de Administração.**

lrs/.-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.670/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02	Engenheiro	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.670/95 -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

MAIO/95

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	208,39	38	640,04
16	218,81	39	672,04
17	229,75	40	705,64
18	241,24	41	740,92
19	253,30	42	777,97
20	265,96	43	816,87
21	279,26	44	857,71
22	293,22	45	900,59
23	307,88	46	945,62
24	323,27	47	992,90
25	339,43	48	1.042,54
26	356,40	49	1.094,67
27	374,22	50	1.149,40
28	392,93	51	1.206,87
29	412,58	52	1.267,21
30	433,21	53	1.330,57
31	454,87	54	1.397,10
32	477,61	55	1.466,95
33	501,49	56	1.540,30
34	526,56	57	1.617,31
35	552,89	58	1.698,17
36	580,53	59	1.783,08
37	609,56	60	1.872,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- ANEXO III DA LEI Nº 2.670/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.670/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.267,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- ANEXO V DA LEI Nº 2.670/95 -**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)**

**MAIO/95**

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	454,87
01	Encarregado do Setor de Obras	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	580,53
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	580,53
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	777,97
01	Engenheiro-Agrimensor	43	816,87
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	816,87
01	Advogado	43	816,87
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.094,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº 2.670/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/95

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	777,97